

LEI Nº 1.475/2025

Altera Lei 1346 de 19 de setembro de 2022 que dispõe sobre a Criação da Unidade do Sistema de Controle Interno no Município de Paulo Frontin/PR e dá outras providências.

Ireneu Inácio Zacharias, Prefeito Municipal de Paulo Frontin, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, faço saber, em cumprimento a Lei Orgânica Municipal, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica acrescido o Parágrafo Único ao artigo 7º da lei 1346/2022, o qual passa vigorar com a seguinte redação:

"Parágrafo único. Inexistindo no quadro servidores efetivos que detenham a formação necessária, ou não tendo o aceite de qualquer destes, poderá ser indicado para o exercício da função de Controlador Interno servidor em estágio probatório."

Art. 2º Altera o artigo 8º da lei 1346/2022, o qual passa vigorar com a seguinte redação:

"Art. 8º Ao Controlador Interno não será permitida cumulação de funções com outros cargos da administração pública, em face da natureza de suas atribuições, mesmo havendo compatibilidade de horário, bem como a ele não será sonogado nenhum processo, documento ou informação, podendo impugnar, mediante representação, atos sem fundamentação legal, tendo direito a gratificação equivalente ao nível 22A da tabela de salários do município."

Art. 3º Altera o artigo 9º da lei 1346/2022, o qual passa vigorar com a seguinte redação:

"Art. 9º Não é permitido ao Controlador Interno realizar atividades político partidárias, exercer outra atividade profissional, ou ter sofrido penalização administrativa, cível ou penal, por decisão definitiva."

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paulo Frontin, 17 de Abril de 2025.

IRENEU INÁCIO ZACHARIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:

Daiane Aparecida Turkot
Código Identificador:10D8C529

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 22/04/2025. Edição 3260
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

Nota: Este texto não substitui o original publicado no Diário Oficial.

Data de Inserção no Sistema LeisMunicipais: 23/04/2025